



PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO¹ – MUSEUS E ESPAÇOS EXPOSITIVOS

1. Protocolos específicos² para o setor

1.1. Capacidade, distanciamento e acesso

- 1.1.1. Capacidade máxima de 1 pessoa a cada 5 m² nos espaços visitáveis e de circulação, incluindo os funcionários.
- 1.1.2. Impedir a entrada e permanência de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.
- 1.1.3. Recomendável adotar medidas para assegurar antecipadamente a limitação de capacidade de pessoas ao mesmo tempo no local, como: agendamento de visitas por telefone ou internet, venda de ingressos e retirada de senhas antecipadas, com controle de horário.
- 1.1.4. Controlar fluxo de visitação, privilegiando o fluxo unidirecional e distanciamento entre pessoas, de forma a evitar aglomerações. Sempre que possível, adotar entradas e saídas distintas.
 - 1.1.4.1. Recomenda-se que recepcionistas, guarda-salas, vigilantes e educadores orientem os visitantes com relação ao fluxo de visitação, lotação dos espaços, procedimentos de higiene etc.
- 1.1.5. Atividades educativas, incluindo visitas mediadas, só deverão ser oferecidas se as medidas de distanciamento físico puderem ser garantidas.
- 1.1.6. Recomenda-se limitar as visitas mediadas de grupos. Visitas para grupos maiores que 6 pessoas apenas mediante agendamento.
- 1.1.7. Demarcar posições para gerenciamento de filas internas e externas, com sinalização no piso e/ou barreiras, respeitando o distanciamento de 2 m entre as pessoas.
- 1.1.8. Informar, em local visível, no acesso ao espaço cultural, o número máximo total de pessoas permitido.
- 1.1.9. Informar em local visível, em cada ambiente, o número máximo de pessoas permitido, sejam espaços de circulação, áreas expositivas ou locais de trabalho (como escritórios, copas, salas de reunião etc.).
- 1.1.10. Proibir a entrada e o consumo de alimentos e bebidas nos espaços de circulação e áreas expositivas.

¹ Os protocolos são válidos enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Decreto 17.297/2020.

² Medidas sanitárias complementares às regras gerais também previstas na [Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020](#), sendo fundamental a consulta ao documento completo.



COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

1.1.11. Recomenda-se que o museu não estimule a visitação de pessoas pertencentes ao grupo de risco.

1.2. Ingressos, bilheteria e recepção

1.2.1. No caso de disponibilização de ingressos, pagos ou gratuitos, recomenda-se que sejam retirados preferencialmente por meios virtuais/eletrônicos.

1.2.2. Recomenda-se que a conferência dos ingressos seja visual ou através de dispositivos leitores óticos (código de barras, QR Code, etc.), sem contato manual por parte dos atendentes.

1.2.3. Nas bilheterias e/ou guichês:

1.2.3.1. Instalar barreira de proteção entre atendentes e clientes.

1.2.3.2. Trabalhar com pontos de venda ou distribuição gratuita de ingressos/senhas alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1,5 m.

1.2.3.3. Recomenda-se incentivar o pagamento de ingressos por meios eletrônicos.

1.3. Funcionários

1.3.1. Recomenda-se que profissionais pertencentes ao grupo de risco não participem de atividades de atendimento direto ao público, sendo indicado o ajuste de função, de preferência o teletrabalho.

1.3.2. Recomenda-se considerar a adequação da equipe para trabalho por escala, visando atender ao funcionamento dos espaços conforme a demanda.

1.3.3. Capacitar vigilantes, técnicos de segurança, recepcionistas, guarda-salas e demais colaboradores para fiscalização das medidas de prevenção e combate à Covid-19, bem como com relação ao fluxo de visitação e lotação dos espaços.

1.3.4. Instruir os funcionários sobre a obrigatoriedade do uso e da correta utilização da máscara e manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca no mínimo a cada 4 horas de trabalho, se estiver úmida ou sempre que necessário.

1.3.5. Uso obrigatório de máscara durante todo o período de trabalho, e de máscara e *face shield* para profissionais em contato direto com o público.

1.3.6. É recomendável a supressão de adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos grandes, que possam ser superfícies de transmissão do vírus ou dificultar a higienização.

1.3.7. Funcionários devem vestir uniforme somente no local de trabalho. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados.

1.3.8. A distância entre os funcionários e postos de trabalho deve ser de no mínimo 1,5 m.



COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

- 1.3.9. A distância entre funcionários e público deve ser mantida em no mínimo 1,5 m, exceto em casos de emergência.
- 1.3.10. Higienizar e sanitizar todos os equipamentos e/ou materiais manipulados por mais de uma pessoa. Não utilizar materiais que não possam ser higienizados ou descartados.
- 1.3.11. Os funcionários devem manter distanciamento manter a conversa com os visitantes restrita às atividades museais.
- 1.3.12. Recomenda-se estabelecer regras e o uso escalonado dos espaços compartilhados, como refeitórios, copas, cozinhas, elevadores, vestiários, salas de reuniões e outros espaços de convivência.
- 1.3.13. Funcionários devem ser afastados em casos de constatação ou suspeita de ter contraído a Covid-19, devendo ser encaminhados para atendimento em unidades de saúde.

1.4. Ambiente e higienização e comunicação

- 1.4.1. Disponibilizar dispensadores com álcool 70% no acesso aos espaços expositivos, de serviço e de trabalho, bem como em outros locais visíveis e espaços de uso coletivo.
- 1.4.2. Aumentar o intervalo entre visitas agendadas para garantir a higienização adequada dos ambientes.
- 1.4.3. Restringir o acesso a obras de arte ou itens de exposição manipuláveis, sinalizando e comunicando a impossibilidade de uso.
- 1.4.4. Vedada a utilização de telas sensíveis ao toque.
- 1.4.5. Adaptar obras e equipamentos com sistemas tecnológicos interativos para uso sem contato; se não for possível, recomenda-se o desligamento e isolamento dos dispositivos, sinalizando e comunicando a impossibilidade de uso.
- 1.4.6. Caso o espaço possua guarda-volumes operados pelo próprio visitante, é permitida a utilização intercalada, demarcando aqueles que não poderão ser usados.
- 1.4.7. Fechar os guarda-volumes que requeiram a presença de funcionários, evitando o manuseio de objetos dos visitantes.
- 1.4.8. O museu deve garantir a desinfecção entre os usos de mobiliários, chaves manipulados pelos visitantes o audioguias, fones de ouvido e dispositivos semelhantes.
- 1.4.9. Privilegiar a ventilação natural do ambiente, mantendo portas e janelas abertas sempre que possível. Recomendado o uso de portas com acionamento automático ou por meio de sensores.
- 1.4.10. Portas que necessitem permanecerem fechadas (por risco à segurança dos acervos ou controle ambiental), como portas corta-fogo, devem contar com álcool 70% e papel toalha instalados próximos, para possibilitar a higienização após manuseio.
- 1.4.11. Restringir o uso de elevadores para 50% da capacidade, com demarcação no piso.



COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

- 1.4.12. Limitar a utilização de bebedouros, pelos usuários, somente à coleta de água em recipientes individuais ou copos descartáveis, sendo vedado o uso de bebedouros de jato inclinado.
- 1.4.13. Desinfetar todas as áreas comuns e superfícies de maior contato (corrimãos, sanitários, áreas de descarte de lixo, mouses, máquinas de cartão, instalações para deficientes físicos) pelo menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário. A desinfecção deverá ser feita com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto no Anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020.
- 1.4.14. Higienizar equipamentos e mobiliários de uso compartilhado a cada uso.
- 1.4.15. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (como luvas, máscaras e EPIs) e descartar de forma apropriada.
- 1.4.16. Utilizar apenas lixeiras com tampa acionada por pedal.
- 1.4.17. Recomenda-se intercalar os assentos e bancos nas áreas de visitação, evitando a permanência por tempo prolongado.
- 1.4.18. Recomenda-se evitar a espera e prolongamento da permanência caso o visitante não esteja fruindo da visita à exposição ou em outra atividade de fruição ou de cunho museológico, suprimindo áreas de espera, lanche, espaços de recreação etc.
- 1.4.19. Recomendável a manutenção de ambiente bem-ventilado em áreas de circulação, convivência e trabalho; ambientes fechados com ar-condicionado são permitidos para atender às necessidades de segurança e conservação dos acervos. Seguir as orientações previstas no Anexo I da Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020.
- 1.4.20. Substituir a impressão e distribuição de panfletos por cartazes e divulgação virtual.
- 1.4.21. Sinalizar áreas comuns com informações sobre distanciamento de pessoas, orientações de segurança e medidas de prevenção da Covid-19.
- 1.4.22. Estabelecimentos comerciais (livrarias, lojas de variedades, entre outros) deverão seguir as normas dispostas no [protocolo geral de vigilância em saúde](#).
- 1.4.23. Estabelecimentos que comercializem alimentos e bebidas deverão seguir as normas dispostas no [protocolo específico de bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cantinas e similares](#).
- 1.4.24. Eventos realizados nas dependências do museu e espaços expositivos deverão seguir as normas dispostas no [protocolo específico de eventos \(exposições, congressos e seminários\)](#).

1.5. Cuidados com o acervo e obras

- 1.5.1. Recomenda-se ampliar rotinas de higienização e limpeza dos acervos, mediante avaliação do técnico responsável, observando-se as normas técnicas e as



COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

especificidades dos materiais, características químicas dos produtos utilizados e sua efetividade na desinfecção da superfície contra a Covid-19.

- 1.5.2.Recomenda-se estender empréstimos de acervo, para minimizar movimentação, manuseio e transporte.
- 1.5.3.Recomenda-se priorizar a apresentação de coleções permanentes em detrimento de exposições temporárias.
- 1.5.4.Montagens de exposições devem acontecer de forma a intercalar equipes, respeitado o limite máximo de equipe com até dez pessoas ou 1 pessoa a cada 5 m².

1.6. Atividades educativas e programação cultural

- 1.6.1.Recomenda-se ampliar e diversificar as ações virtuais de comunicação com o público em detrimento de eventos presenciais que possam favorecer a aglomeração de pessoas.
- 1.6.2.Recomenda-se conceber novas programações expositivas, educativas e culturais, adequadas ao distanciamento social e apoiadas em campanhas de comunicação e promoção. Recomenda-se que a programação digital leve em conta a dimensão sensorial da programação, usando metodologias e recursos de forma criativa e coerente com a vocação e atuação do museu ou espaço expositivo.

1.7. Banheiros

- 1.7.1.Adotar mecanismos para assegurar o distanciamento de 2 m entre pessoas que se deslocam e aguardam para acessar os banheiros.
- 1.7.2.Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso.
- 1.7.3.Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos visitantes e funcionários abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70%.
- 1.7.4.Fazer a higienização e desinfecção pelo menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário de todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos visitantes e funcionários, como balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas. A desinfecção deverá ser feita com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto no Anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020.
- 1.7.5.Manter os banheiros limpos e sanitizados, ajustando a frequência de acordo com a necessidade.